



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Estima Receita e fixa as Despesas do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM para o exercício financeiro de 2023.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção Centro-Oeste Mineiro – CISICOM, no uso de suas atribuições legais, em especial, contidas no Anexo III do Protocolo de Intenções, APROVOU e eu, Presidente do Consórcio, promulgo a seguinte Resolução:

DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO EXERCÍCIO 2023.

Art. 1º. O Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM para o exercício de 2023 estima as transferências financeiras, proveniente dos Contratos de Rateio celebrados com os entes federados membros do Consórcio e das receitas de prestação de serviços decorrentes dos Contratos de Programa em R\$ 1.174.750,60 (um milhão cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

§ 1º. As Receitas do CISICOM Centro Oeste serão realizadas mediante Receitas de Serviços e Transferências Financeiras orçamentárias, conforme abaixo especificada:

RECEITAS CORRENTES	R\$1.174.750,60
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$754.750,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$420.000,00
TOTAL	R\$1.174.750,60

§ 2º. A Despesa do CISICOM Centro Oeste, para o exercício de 2023, é fixada em R\$1.174.750,60 (um milhão cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01-	CISICOM CENTRO OESTE	R\$1.174.750,60
TOTAL		R\$1.174.750,60



CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Servicos de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	Administração	R\$420.000,00
17	Sistema de Inspeção Municipal	R\$754.750,60
TOTAL		R\$1.174.750,60

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Contrato de Rateio CISICOM Centro Oeste	R\$420.000,00
0002	Contrato de Programa CISICOM Centro Oeste	R\$754.750,60
TOTAL		R\$1.174.750,60

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROJETO E ATIVIDADE

01.01.01 - CISICOM CENTRO OESTE		
2001	Contrato de Rateio CISICOM Centro Oeste	R\$420.000,00
2003	Contrato de Programa CISICOM Centro Oeste	R\$754.750,60
TOTAL		R\$1.174.750,60

V - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

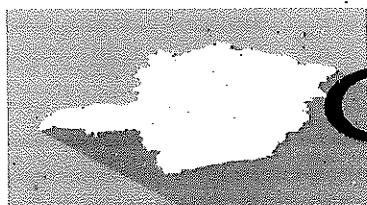
DESPESAS CORRENTES	R\$1.160.749,60
Pessoal e Encargos Sociais	R\$853.745,60
Outras Despesas Correntes	R\$307.004,00
SUBTOTAL	R\$1.160.749,60
DESPESAS DE CAPITAL	R\$14.001,00
Investimentos	R\$14.001,00
SUBTOTAL	R\$14.001,00
TOTAL GERAL	R\$1.174.750,60

Art. 2º. - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 3º. Fica o Presidente autorizado, nos termos do §1º inciso III do art 43 da Lei Federal n.º4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento de que trata esta resolução, utilizando como fontes de recursos:

I - A anulação, parcial ou total, de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, conformidade art.43 da Lei Federal n.º4.320/1964;

Art. 4º. Fica o Presidente autorizado, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 100% (cem por



CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

cento) da Receita Estimada para o Orçamento do Consórcio, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único. Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Resoluções aprovadas em Assembleia Geral durante o Exercício.

Art. 5º. Fica o Ordenador de Despesa do CISICOM Centro Oeste, também, autorizado a proceder remanejamento, transposição e/ou readequação de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica e/ou entre elas, podendo, ainda, ajustar as fontes de recursos em razão da oscilação da receita, quando necessárias, por ato próprio.

Art. 6º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outros não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso; poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM.

Art. 8º. Comprovado o interesse em comum dos entes consorciados e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM poderá assumir custeio de competência dos entes da federação.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 03 de janeiro de 2023.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal
Bom Despacho/MG

Bertolino da Costa Neto
Presidente Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste
Mineiro – CISICOM